



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	11/08/2023 – 08:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	24/08/2023 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	24/08/2023 – 09:01h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	24/08/2023 – 09:01h – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.beneditonovo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licita@beneditonovo.sc.gov.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	ÚNICA E IMEDIATA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 31/12/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	SIM
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA DO VENCEDOR	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E OUTROS MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

3.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

3.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e também publicada na imprensa oficial.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Portal de licitações.

4.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

4.3 - Não será admitida a participação de:

a) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos, suspensos ou impedidos para participar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Licitantes cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) Licitantes cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

4.5 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

5.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Benedito Novo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

6.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

6.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

6.4.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.8 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

7.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

7.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto



as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

8.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

10.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no edital e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital concomitantemente com a proposta inicial, acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante, podendo o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.4.1 - Será inabilitado/desclassificado o licitante que:

a) **apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;**

b) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor de referência estimado pela Administração.**

12.4.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade da proposta, o pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

12.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Portal de Licitações.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Portal de Licitações, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos pelos licitantes participantes no Portal de Licitações no momento que cadastrarem suas propostas iniciais, sob pena de inabilitação.

13.2 - Para habilitação na presente licitação serão exigidos os seguintes documentos que deverão ter vigência plena na data da sessão eletrônica:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

13.2.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

13.2.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

13.2.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

13.2.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.2.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

13.2.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

13.2.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

13.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

13.2.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

13.2.4 – Declaração Conjunta:

13.2.4.1 - O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) O ato constitutivo é vigente.

d) Não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

13.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

13.4 - Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

13.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.6 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas,



mesmo com validade vencida.

13.6.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - Com a finalidade de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta em sites específicos para este fim.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

14.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

14.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

14.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1 - A sessão poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

16.2 - O licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

16.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir com as fases seguintes do processo licitatório.

16.4 - O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

16.5 - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

16.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.beneditonovo.sc.gov.br no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

17.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

17.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

17.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

17.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

17.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

17.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Após entregues e instalados os objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

18.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.

18.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

18.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.3 - O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

18.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 05.001.0012.0365.0500.2505.150010010000 – Edu – Recursos não vinculados de impostos 05.001.0012.0365.0500.2505.154070000000 – Edu – Transf do FUNDEB 05.001.0012.0365.0500.2505.155070000000 – Edu – Transf do salário educação 05.001.0012.0365.0500.2505.271032100001 – Edu – Emendas Parlamentares Impositivas - Transf.Est. - Educação	Conta: 3390302400
--	-----------------------------

19 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

19.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, nos locais de instalação correspondentes, em horário de expediente.

19.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos e/ou serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

19.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

19.5 – A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

19.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao contratante, poderá ser requerido da contratada o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

20.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada as penalidades acima estabelecidas.

20.3 - A contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do contratante, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis e em horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for o caso);**
- b) Anexo II - Declaração Conjunta;**
- c) Anexo III - Proposta de Preços - Modelo;**
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.**

Benedito Novo, 09 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E OUTROS MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
Lote 1			PISO VINÍLICO EM MANTA CEI SEMENTES DO AMANHÃ		21.430,05
1.1	154	M2	PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 1,5MM, POSSUI ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-BRILHO E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES, COM INSTALAÇÃO	91,26	14.054,04
1.2	154	M2	MASSA DE REGULARIZAÇÃO COM APLICAÇÃO	22,20	3.418,80
1.3	100,8	M	RODAPÉ FRISADO COM 7CM DE ALTURA E 1,5CM DE ESPESSURA BRANCO (LAQUEADO), COM INSTALAÇÃO.	33,19	3.345,55
1.4	10	UND	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, COM INSTALAÇÃO.	32,45	324,50
1.5	12	UND	CANTONEIRA DE MÓVEL, COM INSTALAÇÃO	23,93	287,16
Lote 2			PISO VINÍLICO EM MANTA CEI PRIMEIROS PASSOS		7.384,43
2.1	48	M2	PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 1,5MM, POSSUI ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-BRILHO E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES, COM INSTALAÇÃO	91,26	4.380,48
2.2	48	M2	MASSA DE REGULARIZAÇÃO COM APLICAÇÃO	22,20	1.065,60
2.3	40,8	M	RODAPÉ FRISADO COM 7CM DE ALTURA E 1,5CM DE ESPESSURA BRANCO (LAQUEADO), COM INSTALAÇÃO.	33,19	1.354,15
2.4	10	UND	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, COM INSTALAÇÃO.	31,45	314,50
2.5	10	UND	CANTONEIRA DE MÓVEL, COM INSTALAÇÃO	26,97	269,70
			TOTAL GERAL		28.814,48

1.2 - Os preços de referência foram obtidos nas fontes de pesquisa demonstradas no mapa de preços e foram considerados para fins de definição dos preços de referência a média dentre os preços pesquisados.

1.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) não foi elaborado pois o critério de julgamento é o de menor preço, conforme definido no Art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº 43/2023, não é obrigatório neste caso.

2.2 - A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - A forma de julgamento será por lotes, haja vista a necessidade de padronização e uniformização dos materiais e serviços por local, de forma que uma única empresa forneça e execute todos os itens daquele lote.

3 – SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Faz-se necessária a aquisição e instalação de piso vinílico para os referidos Centros Educacionais Infantis, tendo em vista melhorar as salas de aula, de modo a proporcionar às crianças atendidas um espaço com maior conforto térmico e acústico, bem como uma opção de fácil manutenção, maior resistência e custo menos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

elevado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar para o certame empresas que possuam experiência e capacidade para o fornecimento dos objetos em questão.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a devida entrega do material solicitado e sua correta instalação, bem como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos fornecidos.

5.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, que serão: CEI Sementes do Amanhã e CEI Primeiros Passos.

O material será fornecido de acordo com a cor escolhida pela contratante e será instalado nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo.

5.3 - Os materiais deverão ser fornecidos e instalados de forma única, dentro do período de vigência do contrato, que serão solicitados através de autorização de fornecimento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Após entregues e instalados os objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

7.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

e técnica, conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência estimados pela Administração.

9 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 28.814,48 (Vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: <i>EDUCAÇÃO</i> 05.001.0012.0365.0500.2505.150010010000 – Edu – Recursos não vinculados de impostos 05.001.0012.0365.0500.2505.155070000000 – Edu – Transf do salário educação 05.001.0012.0365.0500.2505.271032100001 – Edu – Emendas Parlamentares Impositivas - Transf.Est. - Educação	Conta: 3390302400
--	-----------------------------

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, nos locais de instalação correspondentes, em horário de expediente.

11.2 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

11.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a empresa a promover as devidas substituições e correções.

11.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a empresa que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e Anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Lote 1			PISO VINÍLICO EM MANTA CEI SEMENTES DO AMANHÃ			
1.1	154	M2	PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 1,5MM, POSSUI ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-BRILHO E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES, COM INSTALAÇÃO			
1.2	154	M2	MASSA DE REGULARIZAÇÃO COM APLICAÇÃO			
1.3	100,8	M	RODAPÉ FRISADO COM 7CM DE ALTURA E 1,5CM DE ESPESSURA BRANCO (LAQUEADO), COM INSTALAÇÃO.			
1.4	10	UND	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, COM INSTALAÇÃO.			
1.5	12	UND	CANTONEIRA DE MÓVEL, COM INSTALAÇÃO			
Lote 2			PISO VINÍLICO EM MANTA CEI PRIMEIROS PASSOS			
2.1	48	M2	PISO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 1,5MM, POSSUI ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-BRILHO E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS E ARRANHÕES, COM INSTALAÇÃO			
2.2	48	M2	MASSA DE REGULARIZAÇÃO COM APLICAÇÃO			
2.3	40,8	M	RODAPÉ FRISADO COM 7CM DE ALTURA E 1,5CM DE ESPESSURA BRANCO (LAQUEADO), COM INSTALAÇÃO.			
2.4	10	UND	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, COM INSTALAÇÃO.			
2.5	10	UND	CANTONEIRA DE MÓVEL, COM INSTALAÇÃO			

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Arrabel Antonieta Lenzi Murara**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E OUTROS MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após entregues e instalados os objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: <i>EDUCAÇÃO</i> 05.001.0012.0365.0500.2505.150010010000 – Edu – Recursos não vinculados de impostos 05.001.0012.0365.0500.2505.155070000000 – Edu – Transf do salário educação 05.001.0012.0365.0500.2505.271032100001 – Edu – Emendas Parlamentares Impositivas - Transf.Est. - Educação	Conta: 3390302400
--	-----------------------------

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, nos locais de instalação correspondentes, em horário de expediente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos e/ou serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O CONTRATANTE, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições e correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à CONTRATADA.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a CONTRATADA as penalidades acima estabelecidas.

7.3 - A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA.

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA